PROJETO DE LEI N° 25/2021.

"Dispõe sobre a criação do programa creche para idosos no âmbito do município de Marabá, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Marabá, o programa "CRECHE PARA IDOSOS", que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos carentes desta cidade.

Art. 2° - A "CRECHE PARA IDOSOS" atenderá no Município idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade no horário compreendido entre as 7h00 até ás 18h00.

§1° - O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais de saúde e das ciências humanas.

§2° - A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do Município, podendo ser firmada parceria com o Ministério Publico.

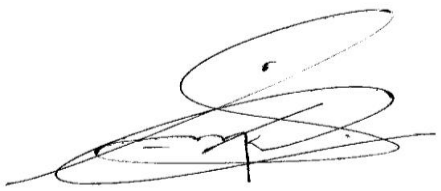
Art. 3° - O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 4° - As empresas privadas, especialmente as de ensino superior, poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS, a fim de melhoras a qualidade do atendimento.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução do programa "CRECHE PARA IDOSOS" correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Marabá, 31 de março de 2021.



FRANKLANDES SOUSA MATOS

Vereador – Câmara Municipal de Marabá

GABINETE 06

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo minimizar o abandono e a violência doméstica contra idosos nesta cidade.

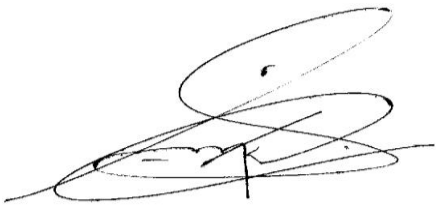
O atendimento desse programa, além de aperfeiçoar a qualidade de vida da terceira idade carente dessa cidade, estimulará a união e a renda familiar, permitindo aos filhos e netos a dedicação as suas jornadas de trabalho.

O mesmo também promoverá economia para a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, permitindo a prevenção de doenças físicas e mentais e reduzindo a hospitalização e recolhimento de idosos nos abrigos da cidade.

O projeto também inova no sentido de prevenção dentro dos ditames do Poder Executivo já disponibilizar profissionais da área de saúde, como: médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais e similares não criando despesas para o erário, bem como amparando a integração com os representantes parlamentares no estado quando no próprio Congresso Nacional nas politicas voltadas para fomentar o cuidado com as pessoas idosas de nosso município.

Atenciosamente,

Marabá, 31 de março de 2021.



FRANKLANDES SOUSA MATOS
Vereador – Câmara Municipal de Marabá
GABINETE 06